



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



DECRETO 190/2025

Dispõe sobre a divulgação dos feriados nacionais, estabelece os dias de pontos facultativos para o ano de 2026

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 10, de 24 de fevereiro de 1997, e na legislação federal pertinente, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados e de pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

- I - 01 de janeiro (quinta-feira) – Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 02 de janeiro (sexta-feira) – Dia seguinte ao feriado nacional (ponto facultativo);
- III – 16 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 17 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
- V – 18 de fevereiro (quarta-feira) - Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- VI – 02 de abril (quinta-feira) – Quinta-feira Santa (ponto facultativo);
- VII – 03 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado municipal);
- VIII – 20 de abril (segunda-feira) Dia que antecede o feriado nacional (ponto facultativo);
- IX – 21 de abril (terça-feira) –Tiradentes (feriado nacional);
- X – 01 de maio (sexta-feira) – Dia do Trabalho (feriado nacional);
- XI- 04 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi (feriado municipal);
- XII – 05 de junho (sexta-feira) – Dia seguinte ao feriado nacional (ponto facultativo);
- XVI – 13 de junho (sábado) – Dia de Santo Antônio (feriado municipal);
- XVII – 13 de agosto (quinta-feira) – Dia de Santa Dulce dos Pobres (feriado municipal);
- XVIII – 14 de agosto (sexta-feira) – Dia seguinte ao feriado municipal (ponto facultativo);
- XIX – 07 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil (feriado nacional);
- XX – 12 de outubro (segunda-feira) – Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XXI – 28 de outubro (quarta-feira) – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XXII – 02 de novembro (segunda-feira) – Finados (feriado nacional);
- XXIII – 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República (feriado nacional);
- XXIV – 20 de novembro (sexta-feira) – Dia da Consciência Negra (feriado nacional);
- XXV – 21 de dezembro (segunda-feira) – Aniversário do Município (ponto facultativo);
- XXVI – 24 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Natal (ponto facultativo);
- XXVII – 25 de dezembro (sexta-feira) – Dia de natal – (feriado nacional);
- XXVIII – 31 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Art. 2º - Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo: o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde e saneamento; o pessoal vinculado às Escolas Municipais, cujo Calendário Escolar aprovado pela secretaria municipal de Educação de Goianá prevê como dias letivos.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes das unidades administrativas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 03 de novembro de 2025

PAULO ROBERTO DE
ASSIS:60178698687
Paulo Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO DE
ASSIS:60178698687
Dados: 2025.11.03 16:20:39
-03'00'

